GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**Processo Administrativo nº 0002155/2024**

**Termo de Referência nº SEMA/00059/2024**

**Órgão** : SEMA

**Número da Unidade Orçamentária: 27101**

**Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Laboratório**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva em ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MASTER ALL GEHAKA com calibração e expedição de relatório de conformidade rastreável e aquisição de consumíveis deste equipamento para atender as demandas do Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Itens | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | Item | Código | Descrição | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| LOTE 001 | 1 | 1087194 | FILTRO DE ENTRADA, EASY FIT PARA TUBO FLEXIVEL DE 1/4" PROPRIO PARA REPOSIÇÃO EM PURIFICADORES GEHAKA DA LINHA LX E LXTQ. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43542-0002, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE. | UNIDADE | 2,00 | 250,00 | 500,00 | 500,00 |
| LOTE 002 | 2 | 1087197 | LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA REDUÇÃO DE TOC MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT12500, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE. | UNIDADE | 2,00 | 1.390,00 | 2.780,00 | 2.780,00 |
| LOTE 003 | 3 | 0000400 | BOMBA - TIPO: PRESSÃO; VOLTAGEM: 24 VOLTS; CONEXÃO: 1/4; ALTURA: 30 CM; LARGURA: 17 CM; COMPRIMENTO: 17 CM; COMPATÍVEL: LXE-LX-LZE-LZ-MS200; COMPATIBILIDADE: COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER ALL GEHAKA, DA MARCA GEHAKA. | 1 - Unidade | 2,00 | 1.050,97 | 2.101,94 | 2.101,94 |
| LOTE 004 | 4 | 1087198 | FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,01 MICRA EM CÁPSULA POSICIONADA NO PONTO DE SERVIÇO. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0090, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE. | UNIDADE | 3,00 | 1.665,50 | 4.996,50 | 4.996,50 |
| LOTE 004 | 5 | 1087193 | MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 1812, PARA REMOÇÃO DE COMPOSTOS INORGÂNICOS, ORGÂNICOS E MICRORGANISMOS. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA 3AT19167-0001, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. | UNIDADE | 3,00 | 980,00 | 2.940,00 | 2.940,00 |
| | | | | | Total (R$): | 8.099,97 | 23.072,94 | 23.072,94 |



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00059/2024

| Itens | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tipo | Item | Código | Descrição | Un. Aquisição | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total | Vlr. Acum. |
| | | | DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE. | | | | | |
| LOTE 004 | 6 | 1087195 | REFIL DO FILTRO DE CARVAO ATIVADO MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0110, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE. | UNIDADE | 3,00 | 605,50 | 1.816,50 | 1.816,50 |
| LOTE 004 | 7 | 1087196 | REFIL DEIONIZADOR MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0100, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE. | UNIDADE | 6,00 | 488,00 | 2.928,00 | 2.928,00 |
| LOTE 004 | 8 | 000445 2 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MASTER ALL GEHAKA COM CALIBRAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE RASTREÁVEL. | 1 - SERVIÇO | 3,00 | 630,00 | 1.890,00 | 1.890,00 |
| LOTE 004 | 9 | 000445 3 | LIMPEZA, VERIFICACAO DE FUNCIONAMENTO E VAZAMENTO, ANALISE DAS MANGUEIRAS E DOS FILTROS, TROCA DAS PECAS CONSTANTES NO CONTRATO SE NECESSARIO, TESTES FINAIS DE LIBERAÇAO EM ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MASTER ALL GEHAKA. | 1 - SERVIÇO | 3,00 | 400,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| LOTE 004 | 10 | 1076237 | CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS | SERVIÇO | 3,00 | 640,00 | 1.920,00 | 1.920,00 |
| | | | | | Total (R$): | 8.099,97 | 23.072,94 | 23.072,94 |

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 23.072,94** (Vinte e três mil e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**1.2.1.** O valor de **R$ 23.072,94** ( Vinte e três mil e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), refere-se ao serviço a ser realizado no período de 3 (três anos), sendo que o custo para o ano de 2024 é de **R$ 8.587,97** ( Oito mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); o custo para o ano de 2025 é de **R$ 8.587,97** ( Oito mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); o custo para o ano de 2026 é de **R$ 5.897,00** ( Oito mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

**1.3.** Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 a ser juntada a este processo administrativo.

**1.4.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua , sem dedicação de mão de obra exclusiva.

**1.5.** O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: foi elaborado um levantamento da necessidade periódica de manutenção preventiva com calibração e expedição de relatório de conformidade rastreável de 01 (um) ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MASTER ALL, da marca GEHAKA, e nas peças que são indispensáveis para a



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

realização dessa manutenção, uma vez que o equipamento vem sendo bastante utilizado no Laboratório, além disso, foi considerado a previsão de recebimento de uma quantidade maior de amostras para os próximos anos, que consequentemente, levará o equipamento citado a ter um frequência maior de utilização que a atual.

**1.6.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e não se revestem das características dos bens de consumo na categoria luxo, e servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos, nos termos do Inciso II do Art. 28 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

**1.7.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: Despesa de Custeio.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que deverá ser realizado durante a vigência do contrato que será de 3 (três) anos.

**2.2.** O prazo de vigência desta contratação será de 3 (três) anos , contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**2.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

**2.4.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronog r ama readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**3.1.** A contratação do serviço de manutenção preventiva com calibração é necessária para garantir o controle de qualidade analítica dos resultados emitidos pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, pois garante que o equipamento está sendo operado dentro das suas condições ideais de funcionamento e que as leituras não sejam comprometidas pela má qualidade do funcionamento do equipamento, trazendo mais confiabilidade e segurança para o laboratório.

**3.2.** O serviço de manutenção compreende também um conjunto de ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas no desempenho, evitando futuras quebras provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando um maior rendimento, durabilidade e, contribui também para o prolongamento da vida útil do equipamento. E a calibração é um processo que visa verificar se a medida obtida por um equipamento é compatível com o esperado, estabelecido por padrões de referência, e se ele está adequado ao uso pretendido, ou seja, é um processo essencial para garantir a precisão e qualidade dos resultados fornecidos pelos equipamentos, pois, evita erros, reduz incertezas e garante a confiança no trabalho realizado pelo laboratório.

**3.3.** Este serviço tem por objetivo adequar o Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação na norma ISO 17025 .

**3.4.** A Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu artigo 9º discorre que “A análise e avaliação dos valores dos parâmetros de qualidade de água de que trata esta Resolução serão realizadas pelo Poder Público, podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado, que deverá adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis”.

**3.5.** Em vista de que os boletins do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA têm subsidiado pareceres, laudos periciais e decisões do JUVAM, Ministério Público Estadual e Federal, Perícia Técnica do Estado, Delegacia do Meio Ambiente, entre outros, é imprescindível e urgente que este serviço seja realizado.

## 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

**4.1.** A solução a ser contratada consiste em serviço especializado de manutenção



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

preventiva com calibração rastreável de 01 (um) ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MASTER ALL da marca GEHAKA, incluindo peças para a manutenção, serviço a ser realizado no Laboratório da SEMA-MT, com emissão de relatório de conformidade de equipamento e certificado de calibração.

**4.2.** As peças para manutenção preventiva com calibração rastreável do ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MASTER ALL da marca GEHAKA contemplará os seguintes itens:

- FILTRO MICROBIOLÓGICO 0,01 MICRA EM CÁ PSULA POSICIONADA NO PONTO DE SERVIÇO. SIMIL AR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0090, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SE MA. UNIDADE.
- MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 1812, PARA REMOÇÃO DE COMPOSTOS INORGÂNICOS, ORGÂNI COS E MICRORGANISMOS. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA 3AT19167-0001, E ABSOLUTAMENTE CO MPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHA KA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE.
- REFIL DO FILTRO DE CARVAO ATIVADO MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0110, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2 000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE.
- REFIL DEIONIZADOR MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43984-0100, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GE HAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE.
- FILTRO DE ENTRADA, EASY FIT PARA TUBO FLEXIVEL DE 1/4" PROPRIO PARA REPOSIÇÃO EM PUR IFICADORES GEHAKA DA LINHA LX E LXTQ. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT43542-0002, E ABS OLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTEM MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

- LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA REDUÇÃO DE TOC MS2000. SIMILAR AO CÓDIGO GEHAKA: 3AT1 2500, E ABSOLUTAMENTE COMPATÍVEL COM O APARELHO DE OSMOSE REVERSA MASTER SYSTE M MS-2000, DA MARCA GEHAKA. DEMANDA ESPECIFICA DA SEMA. UNIDADE.
- BOMBA - TIPO: PRESSÃO; VOLTAGEM: 24 VOLTS; CONEXÃO: 1/4; ALTURA: 30 CM; LARGURA: 17 CM ; COMPRIMENTO: 17 CM; COMPATÍVEL: LXE-LX-LZE-LZ-MS200; COMPATIBILIDADE: COM O APARE LHO DE OSMOSE REVERSA MASTER ALL GEHAKA, DA MARCA GEHAKA.

**4.3.** O serviço especializado de manutenção preventiva em ultra purificador de água Master All Gehaka com calibração e expedição de relatório de conformidade rastreável contemplará os seguintes serviços:

- SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MÁSTER ALL GEHAKA COM CALIBRAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE RASTREÁVEL.
- LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E VAZAMENTO, ANÁLISE DAS MANGUEIRAS E DOS FILTROS, TROCA DAS PEÇAS CONSTANTES NO CONTRATO SE NECESSÁRIO, TESTES FINAIS DE LIBERAÇÃO EM ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MÁSTER ALL GEHAKA.
- SERVIÇO DE DESLOCAMENTO - DIÁRIA DO TÉCNICO

**4.3.** Estes serviços serão realizados no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa ganhadora da compra arcará com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e translado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, DANIEL ASILVA em 28/08/2024.
HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Sustentabilidade:

**6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.1.1.1.** Economia de energia;

**6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**6.1.1.3.** Economia de água; e

**6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**6.2.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

**6.2.1.** Não se aplica.

**6.3.** Vedação de utilização de marca/produto.

**6.3.1.** Não se aplica :

**6.4.** Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

**6.4.1.** Não se aplica

**6.5.** Amostra e/ou prova de conceito:

**6.5.1.** Não se aplica

**6.5.1.1.** Não se aplica

**6.6.** Exigência de carta de solidariedade

**6.6.1.** Não se aplica

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1. Prazo de execução.**

Prazo de execução por escopo

**7.2.** O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, com início em até 15 (quinze) dias úteis , a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**7.2.1.** Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**7.2.2.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

**7.3.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**7.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**7.5. Local de execução.**

**7.5.1.** A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no seguinte endereço: Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 – Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3613-7294.

**7.6. Forma de execução.**

**7.6.1.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por **sob demanda,** devendo observar as rotinas abaixo:

**7.6.2.** Será emitida a Ordem de Serviço para manutenção preventiva com calibração rastreável dos itens/equipamentos do contrato, bem como, para entrega das peças, e após realizado o serviço e entrega das peças será emitido o termo de recebimento provisório, em seguida o termo de recebimento definitivo e elaboração de relatório de



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

acompanhamento do contrato.

**7.6.3.** O Contrato incluíra 03 (três) atendimentos de manutenção preventiva com calibração rastreável que contemplará os 01 (um) Utrapurificador Master All da marca GEHAKA , que será realizado durante a sua vigência (3 anos). E o contrato contemplará também as peças para a manutenção.

**7.6.4.** Será designado 01 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar o serviço de manutenção preventiva com calibração rastreável do equipamento.

**7.6.5.** A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT).

**7.6.6.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos/peças até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento.

**7.6.7.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.6.8.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**7.6.9.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**7.6.10.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**7.6.11.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**7.6.12.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**7.6.13.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**8.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9. VISTORIA

**9. 1.** É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o serviço será realizado nas dependências do Laboratório da SEMA-MT, onde os serviços prestados não exigem especificidades na estrutura física de onde se encontra.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**10.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 02, 06 e 07 deste termo de referência.

**10.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

**10.2.1.** O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Gerência de



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

**10.2.2** As atribuições e área de atuação de cada um estão descritas no item 11 deste Termo de Referência.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**11.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**11.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**11.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

1.525/2022, bem como:

**11.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

**11.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**11.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**11.16.1.** O gestor do contrato, fiscal titular e substituto do contrato que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

**11.16.1.1 Gestor do Contrato:** Sérgio Batista de Figueiredo

**11.16.1.2 Fiscal Titular do Contrato:** Adari Rogério de Almeida

**11.16.1.3 Fiscal Substituto do Contrato:** Elisângela Nascimento Nogueira

**11.16.2.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**11.16.3.** Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**11.16.4.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**11.16.5.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**11.16.6.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

**11.16.7.** Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condiçõ es de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, DANIEL ASILVA. APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**11.16.8.** Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

**11.16.9.** Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar c ó pia dos documento necessários à fiscalização;

**11.16.10.** Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrê ncias relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.16.11.** Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

**11.16.12.** Informar à s autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

**11.16.13.** Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

**11.16.14.** Receber c ó pias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

**12.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**12.1.3.** Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**12.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

**12.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**12.2.1.3.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**12.2.2.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.2.** Com exceção da Habilitação Técnica, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira se darão de acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021

**1 3.3. Habilitação técnica:**

**13.3.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços e fornecimento de bens de característica, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com os itens pertinentes.

**13.3.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**13.3.3.** O licitante dever á apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**13.3.3.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**13.3.3.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**13.3.3.2.1.** Comprovar capacidade de executar e fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.3.3.2.2.** Comprovar capacidade de executar e fornecer durante o período de um ano, os quantitativos previstos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

**13.3.3.2.3.** Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

**13.3.3.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**13.3.3.4.** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**13.3.3.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.3.3.6.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**13.3.3.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**13.3.3.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**13.3.4.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**13.3.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**13.4.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

## 14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**14.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei .

## 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**15.1** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões.

## 16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1 Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando se



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

tratar de objeto não contemplado pelas Cooperativas.

## 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**17.2.** O modo de disputa adotado será fechado.

**17.3.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**17.4.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Dotação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | Exercício. |
| 0003 27101 1854239320230600 | 33903970 | 17090001 | 1.670,00 | 2025 |
| 0003 27101 1854239320230600 | 33903015 | 17590001 | 6.917,97 | 2025 |
| 0003 27101 1854239320230600 | 33903015 | 17590001 | 6.917,97 | 2024 |
| 0003 27101 1854239320230600 | 33903970 | 17090001 | 1.670,00 | 2024 |
| | | Custo total estimado (R$): | 17.175,94 | |



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

| Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Valor | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 0003 27101 1854239320230600 | 33903970 | 17090001 | 1.670,00 | 2026 |
| 0003 27101 1854239320230600 | 33903015 | 17590001 | 4.227,00 | 2026 |

| Custo Total Estimado (R$): | 23.072,94 |
|---|---|

Outras possíveis fontes: 1.704.0001; 1.708.0001; 1.759.0001; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001; 2.759.0001.

Outra possível ação: 2440

**19. GARANTIA DO SERVIÇO**

**19.1.** O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**19.1.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**19.2.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo , 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**19.3.** O contratado deverá fornecer os bens em excelentes condições de uso;

**19.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**19.5.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

**19.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

as normas técnicas específicas.

**19.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**19.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**19.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** , contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**19.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**19.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**19.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**19.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**19.14** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/BHN832XUBPJ9F9WU. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/08/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/08/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 28/08/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BDREN%7BBM2-X2DW-5U4Q-SPJV. Juntado em 11/12/2024 10:32:33 por DANIELA SILVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**19.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**20.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

## 21. PAGAMENTO

**21.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**21.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe **.**

**21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**21.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

**21.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

**21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

**22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

**22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 23. CONTRATO

**23.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 dias úteis,



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 24. PREPOSTO

**24.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**24.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**24.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**24.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**24.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**24.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.
HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**24.5.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**24.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**24.5.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**24.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**24.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**25.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**25.1.1** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

**25.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**25.3.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**25.4.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**25.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**25.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**25.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**25.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

Proteção Individual – EPI's.

**25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**25.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato,

nos termo s do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00059/2024

**25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

**25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**26.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**26.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**26.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**26.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.



VALÉRIA [illegible] SILVA em 28/08/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**26.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**26.7.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**26.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**26.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## 27. GARANTIA CONTRATUAL

**27 .1.** A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação para compra de equipamentos e visando assegurar o cumprimento do contrato, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5X% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**27 .2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo

## . 28. SUBCONTRATAÇÃO

**28.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o serviço é especializado e cabe apenas a ganhadora do certame.

## 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 30. SANÇÕES



HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

**30.1.** A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

## 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**31.3.** Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 28/08/2024.

Elaborado por:

**Elisângela Nascimento Nogueira**
Analista de Meio Ambiente
GLAB/SEMA-MT

De acordo:

**Sérgio Batista de Figueiredo**
Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, VALERIA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024
CMAA/SEMA-MT

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00059/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Fátima Aparecida de Carvalho**
Coordenadora
COC/SEMA-MT

**Waldemar Garcia Nunes Junior**
Coordenador
CFIN/SEMA-MT

**Valdinei Valério da Silva**
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMAMT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00059/2024, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.



Documento assinado digitalmente. Valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/BHN832XUBPJ9F9WU. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/08/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/08/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA em 28/08/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00059/2024

Data: 28/08/2024.

**Alex Sandro Antonio Marega**

Secretário Adjunto Executivo

GSAE/SEMA-MT



Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp. Assinado por: WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 28/08/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 28/08/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 28/08/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 28/08/2024, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 28/08/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 28/08/2024.

HASH: ac8677ec066b0899c768f861f102441f. Juntado em 28/08/2024 11:43:35 por JACKELYNNE PAIVA.